



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PRIMEIRO GRUPO DE COMUNICAÇÕES E CONTROLE**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 007/BAPV-5º/1ºGCC/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O PRIMEIRO GRUPO DE COMUNICAÇÕES E CONTROLE E A EMPRESA MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA.

A União, por intermédio do PRIMEIRO GRUPO DE COMUNICAÇÕES E CONTROLE, com sede na Ponta do Galeão, s/nº, Ilha do Governador, na cidade de Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0224-22, neste ato representado pelo Tenente Coronel Aviador TOMAZ LOPES DE ARAÚJO, nomeado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 08 de setembro de 2022 publicado no DOU de 09 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 520556, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.626.406/0001-04, sediada na Rua M.M.D.C, Nº 450, Conjunto 413, Butantã, São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HILTON LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 20.812.833-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 250.979.288-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 67293.004980/2022-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 028/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 0171/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	<p>ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS/ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR METRO LINEAR DE COMPONENTE DE ARQUIVAMENTO DESLIZANTE FORMADO POR FACES, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 370MM A 460MM (L) FACE FIXA OU MÓVEL, 1.600MM A 3.180MM (A) PODENDO CONTER INTERNAMENTE DIVERSOS COMPONENTES DE ARMAZENAMENTO MULTIFUNCIONAIS (CAIXAS BOX, PASTAS SUSPENSAS, ETC). TODO O CONJUNTO SERÁ FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1010/20, COM VÁRIAS MEDIDAS E BITOLAS. APÓS A SUA CONFECÇÃO, TODO O MATERIAL SOFRE TRATAMENTO QUÍMICO ATRAVÉS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DAS PEÇAS, GARANTINDO ASSIM UMA LONGA DURABILIDADE DE SEU FUNCIONAMENTO. POR SE TRATAR DE UMA ESTRUTURA MODULAR, TODOS OS MÓDULOS FORMAM UM CONJUNTO, EVITANDO A TRANSPOSIÇÃO DO MATERIAL ARMAZENADO E POSSIBILITANDO COM MAIOR FACILIDADE E FLEXIBILIDADE E INSERÇÃO DE MAIS MÓDULOS PARA FUTURA AMPLIAÇÃO, SEJA PARA AUMENTO DE LARGURA OU PROFUNDIDADE. PRATELEIRA - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, SAE 1020, COM ESPESSURA ENTRE 0,75 MM A 0,90 MM, COM ALTURA EXTERNA APROXIMADA DE 22 MM, COM REFORÇO LONGITUDINAL ESTAMPADO OU SOLDADO, APRESENTANDO LARGURAS E PROFUNDIDADES VARIADAS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS IGUAIS OU SUPERIORES A 200 KG. ESSAS PRATELEIRAS SÃO FIXADAS ATRAVÉS DE CARRETEIS FABRICADOS EM AÇO MACIÇO E AFIXADOS NAS FURAÇÕES DAS COLUNAS ESTRUTURAIS. SUPORTE PARA PASTA PENDULAR, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, SAE 1008 A 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, QUE POSSIBILITE O ENCAIXE DOS VARÕES QUE SUPORTARÃO AS PASTAS PENDULARES/VETRO LATERAL. ESSE SUPORTE POSSUI GARRAS EM SUAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR O ENCAIXE DESSA PEÇA NAS COLUNAS ESTRUTURAIS DO ARQUIVO. OS VARÕES SÃO FABRICADOS EM BARRA DE AÇO REDONDO COM DIÂMETRO DE 11,11MM PARA SUPORTAR ATÉ 180 KGS. ESSE COMPONENTE É ACOMPANHADO POR 15 UNIDADES DE PASTAS PENDULARES</p>	UNIDADE	33	1.650,00	54.450,00

	<p>FABRICADAS EM PAPEL KRAFT 300 GRS, POSSUI DOIS CABIDES FABRICADOS EM ABS - ACRYLONITRILE BUTADIENE STYRENE. A IDENTIFICAÇÃO DA PASTA É FEITA POR ETIQUETAS BRANCAS, AS QUAIS SÃO COLOCADAS NO CABIDE COM UMA PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. O CABIDE TEM UMA RESISTÊNCIA A CARGAS DE 25 KGS SEM QUALQUER RUPTURA. QUADRO CORREDIÇO PARA PASTA SUSPensa, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, SAE 1008 A 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM, ATRAVÉS DE ESTAMPO EM PEÇA ÚNICA, A QUAL APÓS SER DOBRADA, PASSA PELO PROCESSO DE SOLDA MIG PARA ESTRUTURAR UM QUADRO SEM FUNDO, O QUAL SUSTENTARÁ AS PASTAS PENDULARES. COMPLETA ESSE COMPONENTE, DOIS SUPORTES LATERAIS – DIREITO E ESQUERDO, COMPOSTO POR CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PARA FACILITAR SUA ABERTURA E FECHAMENTO E ASSIM PERMITIR A CONSULTA E UTILIZAÇÃO DAS PASTAS SUSPENSAS. DOTADO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AVISO DE RISCO DE INCÊNDIO. GAVETAS PARA DIVERSOS PRODUTOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, SAE 1008 A 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM, ATRAVÉS DE ESTAMPO EM TRÊS PARTES, DUAS LATERAIS E UMA CENTRAL, AS QUAIS SÃO UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA PARA DAR A FORMA AO COMPONENTE. ESSE COMPONENTE PODERÁ TER MEDIDAS ENTRE 100MM A 300 MM DE ALTURA. TAMBÉM POSSUI DOIS SUPORTES LATERAIS – DIREITO E ESQUERDO, COMPOSTO POR CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PARA FACILITAR SUA ABERTURA E FECHAMENTO (PREÇO DE REFERENCIA EQUIPARADO ÀS MEDIDAS: 135 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA, 71 CM DE COMPRIMENTO)</p>				
7	<p>ARQUIVO DESLIZANTE: SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO SAE OU SIMILAR, COM MODULARIDADE BÁSICA PREDEFINIDA E CONFIGURÁVEL MEDIANTE PROJETO COM INSTALAÇÃO INCLUSA, EM LOCAL INDICADO PELO IFS. BASES COM DESLOCAMENTO LATERAL SOBRE TRILHOS E MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE VOLANTE ACOPLADO A SISTEMAS DE ENGRENAGENS. COMPOSTO POR 4 A 6 FACES/MÓDULOS FIXOS E/OU DESLIZANTES COM MEDIDA APROXIMADA: 2500 A 2800 MM (C) X 700 A 1000 MM (L) X 2000 A 2500 MM(H) DESDE QUE O PROJETO FINAL ATENDA UMA ÁREA QUADRADA MÍNIMA DE 4900 MM (L) X 2800 MM (C) INCLUINDO NESSA MEDIDA 700 MM (L) X 2800 MM (C) DE ESPAÇO PARA UM</p>	UNIDADE	28	1.650,00	46.200,00

<p>CORREDORENTRE OS MÓDULOS SENDO 1 MÓDULO COM 100 GAVETAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 140 MM (L) X 12 MM (A). AS DEMAIS PRATELEIRAS COM A MEDIDA APROXIMADA 300 MM (L) X 250 MM (A) A PREENCHER TODOS OS MÓDULOS E QUE SEJAM TODAS AJUSTÁVEIS PARA ADEQUAÇÃO DO MATERIAL A SER ARMAZENADO.</p> <p>CAPACIDADE POR MÓDULO/FACE DE 2,5 A 2,8 METROS LINEARES (HORIZONTAL) E 2 A 2,5 METROS LINEARES (VERTICAL) DE ARMAZENAMENTO PARA CAIXAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. PRATELEIRAS COM ESPESSURA VARIANDO ENTRE 0,75 E 1,2 MM COM REGULAGEM DE ALTURA PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXAS E SISTEMAS DE ENCAIXES QUE DISPENSEM O USO DE FERRAMENTAS. SISTEMA CONSTRUTIVO COM TOTAL FLEXIBILIDADE DE MODIFICAÇÕES, PERMITINDO ALTERAÇÕES RELATIVAS À ALTURA E COMPRIMENTO, ALÉM DA MECANIZAÇÃO DE MÓDULOS FIXOS. ESTRUTURA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
TOTAL				R\$100.650,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 120 (cento e vinte) dias, não prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 100.650,00 (cem mil e seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120462

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 449052

PI: SCEA04ADM05

Nota de empenho: 2023NE000645

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro - RJ

HILTON
LEAL:250979288
14



Assinado de forma digital
por HILTON
LEAL:25097928814
Dados: 2023.09.21 15:27:42
-03'00'

TOMAZ LOPES DE ARAUJO Ten Cel Av
Ordenador de Despesas 1º GCC

HILTON LEAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DEBORA FONTES BRIGIDO FRANÇA Cap Int
Agente de Controle Interno 1º GCC

AILTON OLIVEIRA DOS SANTOS 2ºTen Esp Com
Gestor do Contrato 007/BAPV-5º/1ºGCC/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO
Data/Hora de Criação:	21/09/2023 18:47:18
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	395c5821d6f7ceba57eb9dc0972d2a3f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten AILTON OLIVEIRA DOS SANTOS no dia 21/09/2023 às 14:51:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DEBORA FONTES BRIGIDO FRANÇA no dia 22/09/2023 às 10:41:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av TOMAZ LOPES DE ARAUJO no dia 25/09/2023 às 14:36:40 no horário oficial de Brasília.

HILTON

LEAL:25097928814

Assinado de forma digital por
HILTON LEAL:25097928814
Dados: 2023.09.26 13:50:46
-03'00'